



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.002 /

“DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a autorização de pagamento de horas extras, aos Servidores Públicos Municipais, pelas chefias imediatas.

Art. 2º - As horas extras somente serão autorizadas pelo Chefe do Executivo, depois de justificadas pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 1º - Para que o Secretário Municipal de Administração possa analisar as horas extras realizadas durante o mês, cada setor deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração o planejamento de ações a serem desenvolvidas e, posteriormente, planilhas de horas extras a serem pagas a cada servidor.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no art. 2º acarretará a responsabilização da Chefia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

JOÃO JOSÉ FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 2457, de 06 / 07 /2006.